

PROCESSO N°

154/22

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 154

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária

Nº: 84

Ano: 2022

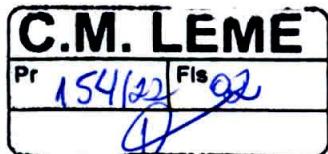
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências. (R\$ 1.415.351,08)

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 26 dias do mês de dezembro de 2022, autuo
o PL nº 84/22 e o nº 56/22-AP em frente.

Eu, m.o subscrevi.

AL nº 79/22



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 569 /2022 – GP

Leme, 21 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelênciā e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 1918 | Processo 154
Data/Hora: 26/09/2022 14:42:41
 MARIA VIRGINIA DO AMARAL MANCINI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME

P 154/22 Fis 03

D

PROJETO DE LEI N° 84 /2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.415.351,08 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	313.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	8235	R\$ 299.372,00
6	5	313.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.11	8230	R\$ 179.556,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 478.928,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	313.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	8235	R\$ 581.296,65
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 581.296,65
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	313.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.11	8230	R\$ 289.126,43
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.11	8231	R\$ 40.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.16	8232	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.91.13	8233	R\$ 15.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.158014-3.1.91.13	8234	R\$ 1.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)					R\$ 355.126,43
Total					R\$ 1.415.351,08

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 478.928,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 581.296,65 (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME

Pr 154122 Fis 04

OL

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	301.0003	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2854	R\$ 475.432,55
6	5	301.0003	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.16	7701	R\$ 9.883,66
6	5	301.0003	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.91.13	2881	R\$ 77.653,76
6	5	301.0003	02.11.01-103010035.2.158009-3.1.91.13	2959	R\$ 18.326,68
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 581.296,65

§ 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 355.126,43 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	303.0004	02.11.01-103050033.2.103000-3.1.90.11	3548	R\$ 243.747,19
6	5	303.0004	02.11.01-103050033.2.103000-3.1.90.16	3566	R\$ 638,35
6	5	303.0004	02.11.01-103050033.2.103000-3.1.91.13	3570	R\$ 44.740,89
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2500	R\$ 66.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Redução)					R\$ 355.126,43

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de Setembro de 2022


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

E.M. LEME
Pr 154/22 Fis 05
D

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2022.

Considerando Emenda Constitucional nº 120, de 05 de Maio de 2022, que altera o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para dois salários mínimos;

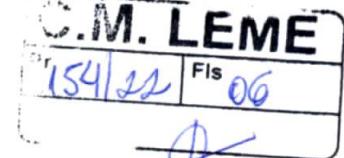
Considerando que a Emenda esclarece que o recurso para pagamento dos vencimentos dos agentes será por Transferência do Governo Federal;

Considerando que as outras despesas que compõem a remuneração desses agentes ficam a cargo do Município: adicional de insalubridade, gratificação, encargos patronais, horas extras, entre outras;

Considerando por fim que, houve mudança na contabilização desses recursos de transferência provenientes da EC 120, conforme Comunicado Audesp nº 032/2022, alterando o código de aplicação das despesas;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento da Secretaria de Saúde para 2022, criando as despesas necessárias para contabilização correta dos recursos recebidos e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Informação de Impacto Orçamentário nº 58/2022

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal**

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE"

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei incidirão impacto sobre o Orçamento vigente. As dotações orçamentárias serão alocadas na Secretaria de Saúde.

Informamos que parte dos recursos são provenientes de excesso de arrecadação de Transferência do Governo Federal, oriundos da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Informamos ainda que a suplementação do restante dos recursos ocorrerá por anulação e transposição de dotação orçamentária de despesas existentes no Orçamento, visto que, ocorrerá somente alteração do código de aplicação para cumprir o disposto no Comunicado Audesp nº 032/2022. Considerando que a estimativa é que o gasto ocorra durante o exercício atual, sendo que para o exercício de 2023 já foi incluído na elaboração do Projeto de Lei do Orçamento, segue abaixo o impacto orçamentário:

D *B* *M*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Orçamento previsto da Saúde	2022	R\$ 91.161.490,16
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 478.928,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		0,525%

Obs: *Valores estimados para o Orçamento de 2022, pois, a previsão de ingresso e utilização dos recursos é para esse exercício.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 15 de Setembro de 2022.

Marcelo Martini
Diretor de Contabilidade
CRC: 1SP316639/O-0

Elaine Cristina dos Santos da Silva
Chefe do Núcleo de Planejamento e
Orçamento

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



C.M. LEME
154/22 Fls 08

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas a serem criadas neste projeto de lei incidirão impacto sobre o Orçamento vigente.

Os recursos são provenientes de excesso de arrecadação de Transferências do Governo Federal, oriundos da Emenda Constitucional 120/2022.

A suplementação do restante dos recursos ocorrerá por anulação e transposição de dotação orçamentária de despesas existentes no Orçamento, visto que, ocorrerá somente alteração do código de aplicação para cumprir o disposto no Comunicado Audesp nº 032/2022.

Considerando que a estimativa é que o gasto ocorra durante o exercício atual, sendo que para o exercício de 2023 já foi incluído na elaboração do Projeto de Lei do Orçamento, conforme impacto orçamentário nº 58/2022.

Informo por fim, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 21 de setembro de 2022.

Gustavo Antônio Cassiolato Faggion.

Secretário Municipal de Saúde

(s) Comissão(ões) da:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 26 09 22

D

VISTA

Em 26 de 09 de 2022

Com visita às comarcas

Funcionário D

JUNTADA

Em 26 de setembro de 2022

Faço juntada a estes autos o Parecer
conferto da CGP e
COFC do PL 84/22

Funcionário D



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
154/22 Fis 09
[Signature]

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 84/2022

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) – Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.415.351,08, conforme os permissivos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, que está acompanhado de pedido para que tenha sua tramitação no regime da urgência.

2.) – Tais créditos, segundo a justificativa dada ao projeto, ocorrerão por conta de excesso de arrecadação de transferências do Governo Federal e por conta de anulação parcial que será suplementado, tendo o cumprimento da recente Emenda Constitucional de nº 120 que impôs o novo piso salarial, cujos recursos para pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, que se dará com recursos do Governo Federal transferido ao Município, o qual será ainda suplementado.

3.) – Ressalta-se que a abertura de crédito se dará através de anulação e transposição de dotação orçamentária de despesa existente no orçamento, impondo assim a mudança do código de aplicação nos moldes estabelecidos no Comunicado Audesp nº 032/2022, ou seja, presente está a necessidade de haver



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 154122 Fis 10
[Handwritten signature]

mudanças na contabilização desses recursos no exercício corrente com adequação nas peças de planejamento orçamentário, lembrando que a proposta traz em seu artigo 2º, o que serão consideradas no PPA, LDO e LOA., portanto, viabiliza a apreciação do projeto em questão.

5.) – No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) – De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo o interesse público, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto em análise, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 26 de setembro de 2022.

Pela Comissão de C.J.R.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Cíntia Cristina Grossklauss
Secretário



C.M. LEME
Pr 154/22 Fls 11
(Signature)

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Ao Expediente
27.109/2022

PRESIDENTE

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº **84/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que **"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providencias"**, o qual conta com substitutivo.

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se ao fato de que o Comunicado Audesp nº 32/2022 informa que ocorrerá alteração do código de aplicação para cumprir a previsão da Emenda Constitucional nº 120, o que está justificar a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 26 de setembro de 2022.

Eng. Klaus.

[Signature]

Souza J. Guedo.

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
Pr 154/22 Fls 12
D

Ao Expediente
27/09/2022

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

27/09/2022

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI Nº 84/22,

aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 27 de setembro de 2022

RICARDO DE MORAES CANATA

Vice- Presidente

A Ordem do Dia

27/09/2022

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 84/22, aprovado em 1^a e 2^a votação por unanimidade dos presentes.

Em 27 de setembro de 2022

RICARDO DE MORAES CANATA

Vice- Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº 79 /22

PROJETO DE LEI N° 84/2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.415.351,08 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	313.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	8235	R\$ 299.372,00
6	5	313.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.11	8230	R\$ 179.556,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 478.928,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	313.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	8235	R\$ 581.296,65
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 581.296,65
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	313.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.11	8230	R\$ 289.126,43
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.11	8231	R\$ 40.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.16	8232	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.91.13	8233	R\$ 15.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.158014-3.1.91.13	8234	R\$ 1.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)					R\$ 355.126,43
Total					R\$ 1.415.351,08

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 478.928,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 581.296,65 (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), correrá por conta de **anulação**



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME
Pr 154/22 Fls 14
D

parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	301.0003	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2854	R\$ 475.432,55
6	5	301.0003	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.16	7701	R\$ 9.883,66
6	5	301.0003	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.91.13	2881	R\$ 77.653,76
6	5	301.0003	02.11.01-103010035.2.158009-3.1.91.13	2959	R\$ 18.326,68
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 581.296,65

§ 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 355.126,43 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	303.0004	02.11.01-103050033.2.103000-3.1.90.11	3548	R\$ 243.747,19
6	5	303.0004	02.11.01-103050033.2.103000-3.1.90.16	3566	R\$ 638,35
6	5	303.0004	02.11.01-103050033.2.103000-3.1.91.13	3570	R\$ 44.740,89
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2500	R\$ 66.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Redução)					R\$ 355.126,43

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 28 de setembro de 2022

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente



C.M. LEME
Pr 154/22 Fls 15
[Signature]

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 84/2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.415.351,08 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	313.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	8235	R\$ 299.372,00
6	5	313.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.11	8230	R\$ 179.556,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 478.928,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	313.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	8235	R\$ 581.296,65
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 581.296,65
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	313.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.11	8230	R\$ 289.126,43
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.11	8231	R\$ 40.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.16	8232	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.91.13	8233	R\$ 15.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.158014-3.1.91.13	8234	R\$ 1.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)					R\$ 355.126,43
Total					R\$ 1.415.351,08

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 478.928,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 581.296,65 (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), correrá por conta de **anulação**



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME
Pr 154/22 Fis 16
D

parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	301.0003	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2854	R\$ 475.432,55
6	5	301.0003	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.16	7701	R\$ 9.883,66
6	5	301.0003	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.91.13	2881	R\$ 77.653,76
6	5	301.0003	02.11.01-103010035.2.158009-3.1.91.13	2959	R\$ 18.326,68
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)				R\$	581.296,65

§ 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 355.126,43 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	303.0004	02.11.01-103050033.2.103000-3.1.90.11	3548	R\$ 243.747,19
6	5	303.0004	02.11.01-103050033.2.103000-3.1.90.16	3566	R\$ 638,35
6	5	303.0004	02.11.01-103050033.2.103000-3.1.91.13	3570	R\$ 44.740,89
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2500	R\$ 66.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Redução)				R\$	355.126,43

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 28 de setembro de 2022

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente



Ofício nº 515 / 2022 – CR

Leme, 28 de setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes
Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 11/22, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 15/22.
- de Lei nº 79/22, referente ao Projeto de Lei nº 84/22.
- de Lei nº 80/22, referente ao Projeto de Lei nº 85/22.
- de Lei nº 81/22 referente ao Projeto de Lei nº 86/22.

Sem mais, aproveitamos para apresentar nossos
protestos de elevada estima e consideração.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida

Presidente

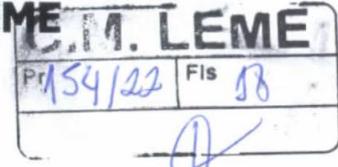
COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 13544
Data/Hora Processo: 28/09/22 15:18
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO N° 515/2022
Senha internet: TF2IJ51
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

MARIA VITORIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA N° 4.141, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.415.351,08 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

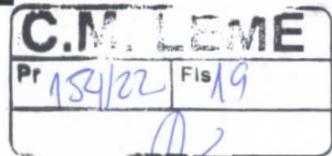
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Recurso	Valor
6	5	313.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	8235	R\$ 299.372,00
6	5	313.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.11	8230	R\$ 179.556,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 478.928,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Recurso	Valor
6	5	313.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	8235	R\$ 581.296,65
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 581.296,65
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Recurso	Valor
6	5	313.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.11	8230	R\$ 289.126,43
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.11	8231	R\$ 40.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.16	8232	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.91.13	8233	R\$ 15.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.158014-3.1.91.13	8234	R\$ 1.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)					R\$ 2.000,00
Total					R\$ 1.415.351,08

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 478.928,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 581.296,65 (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), correrá por conta de **anulação**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**



parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	301.0003	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2854	R\$ 475.432,55
6	5	301.0003	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.16	7701	R\$ 9.883,66
6	5	301.0003	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.91.13	2881	R\$ 77.653,76
6	5	301.0003	02.11.01-103010035.2.158009-3.1.91.13	2959	R\$ 18.326,68
Total Art. 43, § 1º, III - LEI 4.320/64 (Redução)					

§ 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 355.126,43 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	303.0004	02.11.01-103050033.2.103000-3.1.90.11	3548	R\$ 243.747,19
6	5	303.0004	02.11.01-103050033.2.103000-3.1.90.16	3566	R\$ 638,35
6	5	303.0004	02.11.01-103050033.2.103000-3.1.91.13	3570	R\$ 44.740,89
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2500	R\$ 66.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Redução)					

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de Setembro de 2022.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES